



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO : 2007**  
**PROCESSO N° : 00218.000134/2008-41**  
**UNIDADE AUDITADA : FINEP**  
**CÓDIGO UG : 365001**  
**CIDADE : RIO DE JANEIRO**  
**RELATÓRIO N° : 208046**  
**UCI EXECUTORA : 170130**

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208046, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e Programa de Ações Especiais MCT/FINEP.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas, e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à falta de apresentação de esclarecimentos e informações que foram solicitadas, conforme detalhado no item 5.2.1.1 do Anexo-Demonstrativo de Constatações, deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO: avaliação das informações apresentadas nos relatórios de gestão da FINEP, do FNDCT (Ações 2113 e 4156) e das Operações Especiais MCT/FINEP, a respeito do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2007.
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO: análise dos indicadores de desempenho relativos ao exercício de 2007.
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: avaliação da atuação da Entidade como concedente de recursos públicos, a partir da fiscalização de sessenta e sete convênios firmados com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS: verificação do processo licitatório referente aos Pregões Eletrônicos n.ºs 04 e 10, de 2007; das contratações emergenciais por dispensa de licitação, referentes aos contratos n.º 20.07.0006.00 e n.º 40.08.0004.00; e da prorrogação do contrato n.º 20.05.0104.00, formalizado por inexigibilidade de licitação.
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: exame da variação da força de trabalho no decorrer do exercício auditado; verificação quanto à realização de cadastramento de atos de admissão e desligamento no SISAC; exame das cessões efetivadas em 2007 e da atuação da Entidade para obtenção do ressarcimento de valores a título de ônus da remuneração de pessoal cedido; verificação quanto à definição da responsabilidade da remuneração de servidor requisitado pela entidade auditada; exame de verbas pagas a empregados, tomando como referência a FOPAG dezembro/2007; verificação quanto à submissão ao DEST de reajuste salarial; avaliação da regularidade de incorporação de adicional à remuneração de empregados.
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA: verificação quanto aos repasses feitos à entidade fechada de previdência complementar por parte da entidade auditada, na qualidade de patrocinadora, e por parte dos participantes. Verificação quanto às manifestações dos entes competentes sobre as demonstrações contábeis da FIPECq referentes ao exercício 2007.
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: cumprimento das determinações expedidas pelos Acórdãos n.º 1305/2007 - Segunda Câmara, 2076/2007 - Plenário e 1136/2007 - Plenário.
- PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS: acompanhamento do Programa de Apoio à Iniciativa INOVAR, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: verificação do cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna, previsto para 2007.
- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR: verificação do papel do Comitê Gestor, do Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais e da FINEP na aprovação de projetos com recursos dos Fundos CT-PETRO e CT-VERDE-AMARELO. Verificação do cumprimento do fluxo administrativo entre as deliberações dos Comitês Gestores dos Fundos CT-PETRO e CT-VERDE-AMARELO e a aprovação do projeto pela Diretoria Executiva da FINEP.
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: verificação da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

## **II - RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas apresentado a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 6.1.2.1 do Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises, concernentes ao conjunto das unidades jurisdicionadas que integram o processo de contas:

### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

As ações de Governo executadas pela Entidade foram apresentadas separadamente quanto às ações realizadas pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e pelo Programa de Ações Especiais MCT/FINEP.

Em relação às Ações de Governo realizadas pela FINEP, dissociadas da sua função de Secretaria Executiva do FNDCT, foram executadas as Ações 0410 - Financiamento a Projetos de Pesquisa e a Ação 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas. Essas ações estão inseridas no Programa 1388 - Ciência Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE). Ambas as ações são Operações Especiais que, pela sua natureza, não se vinculam a produtos específicos. Dessa forma, não foram estabelecidas metas físicas para essas Ações.

Quanto às ações de responsabilidade do FNDCT, verificamos os resultados, apresentados no Relatório de Gestão, alcançados nas Ações 2113 - Fomento à pesquisa e à inovação tecnológica - CT-VERDE-AMARELO e 4156 - Fomento a projetos institucionais para pesquisa no setor de petróleo e gás natural - CT-PETRO. Essas duas ações são as mais relevantes, em termos materiais, entre as ações do Programa 1388 vinculadas a Fundos Setoriais.

Em relação à ação executada pelo Programa de Ações Especiais MCT/FINEP, verificamos os resultados alcançados pela Ação 0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa, inserida no Programa 0906 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa.

**QUADRO I: PRINCIPAIS AÇÕES FINALÍSTICAS  
CUMPRIMENTO DAS METAS PACTUADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007**

Programa	Ação	Produto/ Unidade Medida	Previsto para 2007		Realizado em 2007		Realizado em 2006
			Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	Físico
1388	0410	-	-	120.000.000,00	20 desemb.	78.241.265,46	26 desemb.
1388	0A37	-	-	50.000.000,00	9 projetos	23.485.427,19	14 projetos
1388	2113	Projeto	1.483	142.190.324,00	159	66.987.559,88	239
1388	4156	Projeto	1.638	141.130.679,00	170	88.953.228,40	205
0906	0284	-	-	39.673.000,00	-	39.136.408,00	

Fonte: Relatórios de Gestão da FINEP, FNDCT e Operações Especiais, Relatório CGU-Regional/RJ n.º 189915, SIAFI Gerencial e SIGPLAN.

A ausência de metas físicas previstas para as Ações 0410, 0A37 e 0284 está explicada por se tratarem de ações do tipo "operações especiais", que, por sua natureza, não são associadas a nenhum produto.

Em relação à execução financeira aquém do previsto nas Ações 0410 e 0A37, para a Ação 0410 consta informação no Relatório de Gestão da FINEP de que o saldo restante seria realizado no início de 2008. Quanto à Ação 0A37, não há esclarecimentos no Relatório de Gestão, contudo, no Relatório de Prestação de Contas Final do Empréstimo junto ao FNDCT, está informado que o restante dos recursos foi aplicado integralmente no primeiro trimestre de 2008.

Segundo informado no Relatório de Gestão do FNDCT, a justificativa para o baixo percentual de execução física das Ações 2113 e 4156 foi a reformatação das ações ligadas a fundos setoriais. Anteriormente, essas ações eram divididas em 2 subações: capacitação de recursos humanos e fomento a projetos. Cada uma delas continha metas e indicadores específicos. Por solicitação do MCT, em 2007 as subações foram fundidas restando apenas o fomento a projetos, sem que houvesse uma revisão das metas. Deste fato, resultou uma incorreção na apropriação das metas para 2007, pois houve a soma de indicadores diferentes. Segundo informado pela Área de Planejamento da FINEP, esta inconsistência foi objeto de revisão em 2008, bem como na PLOA 2009, já em fase de negociação, o que permitirá uma melhor aferição dos indicadores das referidas ações.

## **5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

A Entidade apresentou dois indicadores, para aferir eficiência e economicidade, que expressam o desempenho operacional das atividades exercidas pela FINEP e pelo FNDCT em conjunto.

De acordo com o Relatório de Gestão, os indicadores de eficiência e de economicidade demonstram o esforço operacional realizado em 2007 a partir da evolução do número de operações/recursos avaliados, relacionado ao quantitativo da força de trabalho e ao custo dos serviços. O Quadro a seguir detalha os indicadores apresentados no Relatório de Gestão.

#### QUADRO II - INDICADORES DE DESEMPENHO

Descrição do indicador	Objetivo do indicador	Tipo do indicador	Fonte do padrão de desempenho	Análise quanto à consistência do indicador
Evolução do montante de recursos examinado por pessoa: Operações analisadas/ quadro de pessoal	Medir a evolução do volume de recursos analisados por empregado da FINEP, comparando a 2006 e 2005.	Eficiência	Valor da demanda recebida pela FINEP de projetos; número de empregados efetivos da FINEP.	Na variável "quadro de pessoal" foram considerados apenas os empregados da FINEP, sendo que, no exercício de 2007, funcionários terceirizados atuavam na análise das operações (projetos). Dessa forma, o resultado obtido com o indicador não expressa adequadamente o desempenho operacional.
Economicidade dos serviços em relação a 2005: Operações analisadas/ Custo do serviço	Medir os ganhos em termos de economicidade na análise dos projetos, tomando por base o ano de 2005	Economicidade	Valor da demanda recebida pela FINEP de projetos; padrão de desempenho da variável custo do serviço não apresentado no Relatório de Gestão.	A não apresentação no Relatório de Gestão da fonte da informação e da composição da variável "custo do serviço" prejudica a confiabilidade do resultado apresentado. <sup>1</sup>

Fonte: Relatório de Gestão da FINEP.

<sup>1</sup> Após questionamento da equipe de auditoria, a FINEP esclareceu que a variável "custo do serviço" foi obtida do Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE).

Os valores obtidos a partir dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão expressam melhoria no desempenho operacional da Entidade. Consideramos os indicadores adequados para aferir eficiência e economicidade, contudo deficiências de precisão da variável "quadro de pessoal" podem ter comprometido os resultados apresentados em termos de eficiência. Por outro lado, a falta de informação quanto à fonte da informação e à composição da variável "custo de serviço" reduzem a confiabilidade do indicador de economicidade.

### 5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Controladoria-Geral da União - CGU vem desenvolvendo, no contexto do Plano de Fiscalização para Atuação em Recursos Federais Repassados a Entidades sem Fins Lucrativos, ações de controle com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais repassados a Organizações Não-Governamentais - ONGs.

A atuação da CGU em entidades privadas sem fins lucrativos tem como objetivos principais verificar se o órgão, ao celebrar os ajustes com as entidades, cumpriu os princípios da Administração Pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal, principalmente no que se refere à: legalidade (a análise dos projetos, a celebração dos termos dos ajustes e a aprovação das prestações de contas); impessoalidade (seleção das entidades que possuam as melhores condições de executar os projetos); publicidade (ampla divulgação dos programas/recursos disponíveis e dos critérios de seleção, de forma que todos que estejam aptos possam pleitear o recurso público). Ademais, verificar se a entidade executou o objeto do repasse conforme o previsto no termo da avença, cumprindo as normas legais e atendendo aos objetivos da política pública sob execução.

Foram realizadas, em todo o Brasil, 195 fiscalizações na aplicação de recursos públicos federais transferidos a Organizações Não-Governamentais, por meio de transferências voluntárias celebradas pela FINEP, envolvendo recursos no montante de R\$123.890.000,00 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais).

A partir da análise dos Relatórios de Fiscalização, a CGU elaborou Notas Técnicas relacionando os fatos consignados por Relatório de Fiscalização, as quais, juntamente com os respectivos Relatórios de Fiscalização, foram encaminhadas à FINEP por meio de Ofícios, para manifestação.

Com base na fiscalização, realizada pela CGU-Regional/RJ, de sessenta e sete convênios firmados entre a FINEP e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, identificamos falhas na atuação da FINEP como concedente de recursos públicos, por meio de convênios, que abrangem todas as fases do acordo, desde a celebração do convênio à análise e aprovação das prestações de contas.

Além disso, identificamos deficiências na normatização interna da FINEP, incluindo definição de atribuições, relacionada à celebração, ao acompanhamento e ao encerramento dos convênios em que figura como concedente de recursos públicos.

Relacionamos a seguir as principais falhas verificadas:

1) Na fase de celebração dos convênios:

- 1.a) Ausência de consulta aos cadastros de inadimplência do SIAFI e do CADIN antes da formalização do convênio;
- 1.b) Planos de Trabalho determinando previamente as empresas que seriam contratadas;
- 1.c) Aceitação de Planos de Trabalho que não especificavam quantitativamente os indicadores das metas físicas.

2) Na fase de acompanhamento dos convênios, durante a vigência:

2.a) Ausência de formalização de Termos Aditivos para prorrogação do prazo de vigência e ocorrências de prorrogação de prazos após o término da vigência do convênio;

2.b) Ausência de formalização das alterações no Plano de Trabalho propostas pelos convenientes e aceitas pela FINEP;

2.c) Ausência do efetivo cumprimento da função gerencial fiscalizadora por parte da FINEP - baixo índice de fiscalização de convênios;

3) Na fase de prestação de contas e encerramento do convênio

3.1) deficiências no controle quanto à verificação do cumprimento dos prazos para apresentação da prestação de contas por parte dos convenientes;

3.2) Demora no encaminhamento da notificação ao conveniente, quando o mesmo não apresenta a prestação de contas no prazo regular;

3.3) deficiências quanto à verificação da apresentação das prestações de contas no prazo adicional concedido pela notificação;

3.4) morosidade excessiva na análise das prestações de contas recebidas;

3.5) não verificação se os convenientes se manifestaram quanto às impropriedades identificadas na análise das prestações de contas dos convênios;

3.6) falta de rigor na análise financeira das prestações de contas, tendo em vista que identificamos a aprovação de convênios com diversas falhas quanto à regular aplicação dos recursos públicos;

3.7) ausência de providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, quando as prestações de contas não foram apresentadas, mesmo após o prazo adicional concedido pelas notificações, ou quando não foram regularizadas as impropriedades identificadas na análise das prestações de contas;

3.8) pagamentos sem justificativa à Entidade Executora de Convênios; e

3.9) Falta de controle em relação aos bens adquiridos por convênios.

Em relação às prestações de contas não recebidas no prazo regular ou recebidas e não analisadas no prazo de sessenta dias, conforme prevê a legislação, a quantidade de convênios nessas situações é expressiva, conforme pode ser observado dos quadros a seguir, e demanda um esforço adicional da FINEP para regularizar a situação.

**QUADRO III: SALDO DE CONVÊNIOS A COMPROVAR, APÓS PRAZO REGULAR**

Quantitativo	Valor - R\$ 1,00
414	403.126.396,97

FONTE: SIAFI Gerencial.

**QUADRO IV: SALDO DE CONVÊNIOS A APROVAR, APÓS PRAZO REGULAR**

Quantitativo	Valor - R\$ 1,00
1.900	761.525.901,01

FONTE: SIAFI Gerencial.

Vale ressaltar que o acúmulo de prestações de contas não recebidas ou recebidas e não analisadas nos prazos regulares já vem sendo identificado pela CGU-Regional/RJ nos Auditorias Anuais de Contas há vários exercícios, sem que tenham sido adotadas medidas pela direção da FINEP para prover as áreas responsáveis pela prestação de contas de

convênios de recursos materiais e humanos suficientes para permitir o cumprimento dos prazos relacionados às prestações de contas, dado o grande quantitativo de convênios firmados anualmente pela Entidade.

Em relação à participação de empresas privadas como intervenientes dos convênios firmados com recursos do FNDCT, permite-se a apropriação privada dos resultados obtidos com a conclusão do objeto por parte das intervenientes, tendo em vista que um dos objetivos do Fundo consiste na geração de conhecimento e sua transferência para a iniciativa privada. Para tanto, essas empresas contribuem com aportes de recursos, financeiros ou não-financeiros, definidos no próprio termo de convênio.

Dessa forma, a participação de empresas privadas nos convênios firmados com recursos do FNDCT não se limita apenas a "manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio", como define a IN STN n.º 01/97. A despeito dessa peculiaridade, identificamos situações impróprias quanto à participação dos intervenientes, principalmente quanto a:

- i) Convênios em que as empresas intervenientes têm entre os sócios o próprio coordenador do projeto ou membros da equipe executora;
- ii) não alocação dos recursos financeiros previstos no Convênio;
- iii) contratação direta de empresas, sem licitação, que mantêm vínculo societário ou laços de parentesco com sócios das empresas intervenientes; e
- iv) todas as empresas participantes de Carta-Convite foram indicadas pela interveniente.

#### **5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Não identificamos impropriedades na análise de dois processos licitatórios realizados na modalidade de pregão, selecionados na amostra, que juntos perfazem o total de R\$1.821.310,22 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)

Com base na análise de duas contratações emergenciais por dispensa de licitação, selecionadas na amostra, identificamos falhas no planejamento da contratação de empresa prestadora de serviços de gestão integrada de documentos do arquivo central da FINEP, no valor de R\$ 614.400,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais). Na documentação apresentada não ficou caracterizada a situação adversa, dada como de emergência, tendo em vista que a solicitação da contratação foi formulada sem prazo hábil para realização de regular processo licitatório. Além disso, já era do conhecimento da Entidade que o serviço anterior contratado não vinha sendo prestado a contento.

Em relação ao contrato emergencial para prestação de serviço de limpeza para o Escritório de São Paulo, por dispensa de licitação, no valor mensal de R\$3.867,65 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), identificamos falhas na composição



do processo, que não apensou toda a informação necessária, como a razão de escolha do fornecedor e a justificativa de preço. Além disso, o serviço foi contratado sem elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Verificamos a prorrogação de contrato com escritório de advocacia, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços advocatícios concernentes à representação e defesa dos interesses da FINEP perante a Justiça do Trabalho da 1ª Região, inclusive no Tribunal Superior do Trabalho em processos que forem considerados estratégicos pela FINEP e Consultoria Trabalhista em assuntos inerentes às relações individuais e coletivas de trabalho, abrangendo esta última apoio em negociações coletivas.

A referida contratação foi realizada em 15/12/2005, tendo sofrido duas prorrogações de prazo e, após o Segundo Termo Aditivo, assinado em 14/12/2007, o prazo final se encerra em 14/12/2008. Da análise do processo, constatamos as seguintes impropriedades: prorrogação indevida do contrato como sendo serviço de natureza continuada e não realização de pesquisa de mercado de forma a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração. Na análise da documentação apresentada, não encontramos respaldo para a contratação por inexigibilidade de licitação iniciada em 2005, tendo em vista não ter sido caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação do serviço em questão.

Dessa forma, com base nos processos analisados, identificamos falhas nas contratações de serviços por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

## **5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O quantitativo de pessoal próprio da FINEP manteve-se inalterado, quando comparados os momentos inicial e final do exercício auditado. O efetivo de 537 empregados encontra-se dentro do limite máximo estabelecido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST que, por meio da Portaria n.º 22, de 06/12/2007, ampliou-o de 539 para 619 empregados.

Persistiu, no exercício 2007, a ausência de lançamento no SISAC para posterior encaminhamento aos órgãos de controle, dos atos de admissão e desligamento de empregados da Entidade. Atos de exercícios anteriores, restituídos para acerto, e atos referentes a situações ocorridas no próprio ano de 2007, não foram disponibilizados no referido Sistema para emissão de parecer pelo Controle Interno e para julgamento por parte do TCU.

Foram identificadas, no tocante ao tema cessão de pessoal, a ocorrência de não-conformidades, algumas inclusive já objeto de apontamento quando da avaliação da gestão do exercício 2006. Mencionamos a ocorrência de erro na definição da responsabilidade pelo ônus da remuneração de empregado cedido e de servidor requisitado,

continuidade de cessões com prazo de vigência indeterminado e a não adoção de medidas previstas para obtenção do ressarcimento de valores devidos por entes cessionários.

Com objetivo de avaliar a regularidade das parcelas que integram a remuneração dos empregados da Entidade auditada, foram selecionadas as seguintes verbas para exame, a partir da seleção de amostra de empregados beneficiados: Adicional de Transferência, Gratificação por Serviços Especiais, Remuneração Mínima e V.P. Incorporação de Função. Da análise realizada, foi identificada a ocorrência de incorporação do adicional de transferência previsto no §3º do art. 469 da CLT ao salário de dois empregados, constituindo-se, a nosso ver, em impropriedade, dada a característica de transitoriedade que envolve o pagamento da referida verba. Quanto às demais rubricas examinadas, não foram detectadas impropriedades.

## **5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Em 31/12/2007, a FIPECq possuía, de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício 2007, 3.154 participantes ativos e 323 assistidos, sendo que, desse total, 457 ativos e 149 assistidos provinham dos quadros da FINEP.

O total dos repasses realizados pela FINEP à FIPECq, referente às competências de 2007, totalizou um montante de R\$8.484.552,65, (oito milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). As contribuições normais da FINEP, na condição de patrocinadora, foram de R\$2.436.918,25 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), contra R\$2.436.001,09 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, um real e nove centavos) das contribuições normais dos participantes. A diferença identificada, de R\$917,16 (novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), decorreu das seguintes situações: a) R\$169,41 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente ao empregado de mat. 1763; b) R\$330,35 (trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) relativos à rescisão do empregado no mês de maio/2007; e c) R\$417,40 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), referente à revisão de salário de participação recebido a maior em abril/2007.

O parecer dos auditores independentes, encaminhado pela FIPECq à FINEP, por intermédio da correspondência CTA 030/08 PRE, de 31/03/2008, considerou que as demonstrações contábeis refletiam adequadamente a posição patrimonial e financeira consolidada daquela entidade fechada de previdência complementar na posição de 31/12/2007.

O Conselho Fiscal da FIPECq, em sua 89ª Reunião, datada de 18/03/2008, emitiu parecer aprovando, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis Consolidadas da FIPECq levantadas em 31/12/2007.

De igual forma, o Conselho Deliberativo da Fundação, na mesma data, e por ocasião de sua 192ª Reunião, aprovou as Demonstrações Contábeis

Consolidadas - exercício 2007, resultando na elaboração da Resolução do Conselho Deliberativo n.º 004/2008.

No exercício 2007, a FINEP contava com um único empregado cedido à FIPECq, tendo a Entidade auditada apresentado a documentação comprobatória dos ressarcimentos mensais dos valores devidos pelo ente cessionário, em razão de deter a responsabilidade pelo ônus da remuneração do empregado colocado à sua disposição.

#### **5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Foram expedidos três acórdãos no exercício de 2007, com determinações a serem cumpridas pela FINEP. Quanto ao seu atendimento, verificamos o seguinte:

- a) a única determinação constante do Acórdão n.º 1.305/2007 - Segunda Câmara foi atendida;
- b) em relação ao Acórdão 2076/2007 - Plenário, a FINEP ingressou com Recurso de Reconsideração com Efeito Suspensivo em 22/10/2007 e se encontra no aguardo de manifestação do TCU, segundo informação prestada a esta equipe;
- c) o Acórdão 1136/2007 - Plenário expediu 11 determinações, das quais cinco foram atendidas. Não foi possível verificar o atendimento das demais, pois são relativas a convênios de inclusão digital e não foram formalizados pelo FNDCT/FINEP novos convênios de inclusão digital após a publicação do acórdão.

#### **5.8 RECURSOS EXTERNOS/ ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

A FINEP executa o Programa de Apoio à Iniciativa INOVAR, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, na qualidade de Administrador do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN, por intermédio da Cooperação Técnica Não Reembolsável n.º ATN/ME-7332-BR. Considerando que o Documento AF-100, que trata da política do BID sobre a auditoria de Projetos e Entidades, no item "2.01", "b", "i", estabelece a exigência de apenas uma demonstração financeira final, nos casos de operações de cooperação técnica não reembolsável, quando a contribuição do BID for inferior ao equivalente a US\$ 1,5 milhão, e ainda, que o prazo para último desembolso, originalmente previsto para 22/10/2006, foi prorrogado para 31/08/2008, informamos que as constatações resultantes dessa auditoria serão incorporadas ao relatório de auditoria das contas do exercício de 2008".

#### **5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna estipulou, por meio do PAINT, 20 ações a serem realizadas no exercício de 2007, além de ações de desenvolvimento institucional e capacitação, previstas para o fortalecimento da atividade de auditoria interna na entidade.

O quadro a seguir demonstra a correlação entre as atividades previstas no PAINT/2007 e as atividades realizadas pela auditoria interna, conforme apresentado no RAIN/2007.

**Quadro V - Atividades previstas x executadas**

<b>N.º</b>	<b>Atividade prevista no PAINT/2007</b>	<b>Atividades realizadas, de acordo com o RAIN/2007</b>
1	Análise das demonstrações contábeis trimestrais.	Emissão de sete relatórios.
2	Projetos não reembolsáveis.	Acompanhamento contínuo das constatações apresentadas pela CGU.
3	Projetos reembolsáveis.	-
4	Área jurídica - contencioso.	-
5	Acompanhamento das medidas adotadas em relação às recomendações dos órgãos de controle.	Compilação de informações para Plano de Providências e participação em reuniões; elaboração de respostas para o TCU; emissão trimestral do Quadro de Acompanhamento das Recomendações da Auditoria Interna.
6	Análise de processos de prestação de contas de convênios.	Acompanhamento contínuo das constatações apresentadas pela CGU.
7	Recursos Humanos.	Somente análise de processos de cessão e requisição de pessoal durante a análise das demonstrações contábeis.
8	Acompanhamento de contratos administrativos - aderência à Lei n.º 8.666/93.	O trabalho derivou da análise das demonstrações contábeis. Ao constatar nos registros contábeis alguma movimentação fundamentada em contrato administrativo, detalhou-se a análise e os resultados foram apresentados nos relatórios relativos às demonstrações contábeis.
9	Programa Juro Zero.	-
10	Acompanhamento de eventos apoiados.	-
11	Fórum Brasil Capital de Risco.	-
12	Apoio ao Conselho Fiscal.	Participação nas reuniões do Conselho.
13	Avaliação dos controles internos.	Análise dos controles internos de departamentos vinculados à Área Financeira e de Captação, realizado durante o trabalho relativo à emissão do parecer do FAT.
14	Apoio às auditorias externas e aos órgãos de controle.	Suporte às auditorias e fiscalizações realizadas pela CGU.
15	Sistema de Informação.	-
16	Acompanhamento do projeto LOA	-
17	Exame de tomada de contas especial - TCE e prestação de contas anual.	Emissão de três pareceres e início de trabalho de elaboração do fluxo de TCE para normatização do processo.
18	Elaboração de PAINT e RAIN	Elaboração de RAIN/2006 e PAINT/2008.
19	Emissão de Parecer do FAT.	Emissão de nota técnica, memorandos e pareceres relativos aos exercícios de 2006, 2004 e 2003.
20	Participação em comitês.	Participação em reuniões do Comitê de Enquadramento Licitatório e na Comissão de

		Ética.
21	Ações de desenvolvimento institucional e capacitação.	348 horas de treinamento, planejamento da ampliação do espaço físico da AUDIT, contratação de dois analistas (em 2008).

Fonte: PAINT/2007 e RAIN/2007

Os sete relatórios emitidos pela AUDI no exercício de 2007, n.ºs 1 a 7/2007, referem-se à análise de demonstrações contábeis, não abrangendo as demais áreas de exame previstas no PAINT/2007.

Os principais fatores que dificultaram o cumprimento do PAINT/2007 foram:

- Incremento das atividades da auditoria interna, em decorrência da Resolução de Diretoria RES/DIR/0169/2007, que definiu como responsabilidade da AUDI a administração de procedimentos para responder aos Ofícios dos Órgãos de Controle aos quais a FINEP está submetida;
- Incremento das ações de fiscalização da CGU, que contou com apoio operacional da AUDI. A atividade iniciou-se em junho e abrangeu a análise de 67 Convênios;
- Inadequação da estrutura física da AUDI, carência de recursos materiais e humanos;
- Mudança do Presidente e membros da Diretoria da FINEP, exoneração do Superintendente da Auditoria Interna, seguida da nomeação de novo profissional.

Com relação à atuação da AUDI no acompanhamento das recomendações e diligências dos controles interno, externo e da própria auditoria interna: a) as providências adotadas pela FINEP para atender as determinações do TCU e recomendações da CGU são acompanhadas por intermédio de atualizações do Plano de Providências; e b) o acompanhamento das recomendações emitidas pela AUDI é realizado trimestralmente, quando da emissão do Relatório Trimestral de Auditoria Interna. As informações são consolidadas no "Quadro de Acompanhamento das Recomendações da Auditoria Interna".

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Dotar a Superintendência da Área de Auditoria de recursos humanos e materiais e de espaço físico adequados ao cumprimento das suas atribuições.

#### **5.10 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR**

As Ações 2113 - Fomento à pesquisa e à inovação tecnológica - CT-VERDE-AMARELO e 4156 - Fomento a projetos institucionais para pesquisa no setor de petróleo e gás natural - CT-PETRO são as ações mais relevantes, em termos materiais, entre as ações do Programa 1388 vinculadas a Fundos Setoriais e executadas pelo FNDCT. Por isso, essas duas ações foram selecionadas para fins de verificação do fluxo administrativo que envolve a aprovação de projetos com recursos dos respectivos Fundos Setoriais.

Cada Fundo possui um Comitê Gestor - CG, que emite deliberações, orientando as agências do Ministério da Ciência e Tecnologia - FINEP e CNPq, sobre as ações a serem realizadas com recursos do Fundo.

Complementarmente à atuação dos CGs, a partir de 2004 foi criado o Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais - CCF, com o objetivo de integrar as ações dos Fundos Setoriais, bem como permitir a execução de programas/projetos que utilizem recursos de diversos Fundos - ações transversais, respeitada a decisão de alocação de cada Comitê Gestor.

As decisões finalísticas sobre a aplicação dos recursos cabem à Diretoria Executiva - DIREX da FINEP, que atua como Secretaria Executiva do FNDCT. Tais decisões sempre se baseiam em demandas emanadas dos CGs (caso de ações verticais, que envolvem recursos de um único Fundo) ou do CCF (caso de ações transversais), formalizadas por Termos de Referência - TRs.

O termo de referência não exige a FINEP de submeter o projeto à análise operacional (técnica, jurídica e orçamentária) prévia à deliberação da DIREX sobre a concessão dos recursos. As propostas recebidas na FINEP são analisadas, independentemente da recomendação dos Comitês Gestores ou do CCF, podendo ser aprovadas, alteradas ou indeferidas, caso sejam apresentadas mal formuladas, com inconsistência técnica, física e/ou financeira.

Com objetivo de verificar se o fluxo administrativo entre as deliberações dos Comitês Gestores dos Fundos CT-PETRO e CT-VERDE-AMARELO e a aprovação dos projetos pela Diretoria Executiva da FINEP vem sendo seguido conforme o previsto, selecionamos cinco projetos financiados com recursos de cada um dos dois Fundos, entre os projetos aprovados pela DIREX no exercício de 2007. A amostra corresponde respectivamente a 5% e 19% dos projetos aprovados em 2007 no âmbito dos Fundos CT-PETRO e CT-VERDE-AMARELO.

Para todos os dez projetos selecionados verificamos a existência do Termo de Referência emitido pelo respectivo Comitê Gestor, do Relatório de Análise Conclusiva (análise operacional) da FINEP e da Decisão de Diretoria que aprovou o projeto.

#### **5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

No exercício de 2007, a FINEP não utilizou o Cartão de Pagamentos do Governo Federal para realização de despesas de pequeno vulto. A FINEP informou que as despesas de pequeno vulto são realizadas por meio de contas Tipo "B" e o assunto está regulamentado internamente pela Norma N-SFIN 01.00/1998, que trata da concessão de suprimento de fundos.

#### **5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 208046  
UNIDADE AUDITADA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
CÓDIGO : 365001  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 00218.000134/2008-41  
CIDADE : RIO DE JANEIRO  
UF : RJ

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° **208046** houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**UNID CONSOLIDADORA:** FINEP  
**CÓDIGO** : 365001  
**CIDADE** : RIO DE JANEIRO  
**UF** : RJ

**Falhas que resultaram em ressalvas**

4.1.1.3 - Inversão da responsabilidade pelo ônus da remuneração de empregado cedido, ausência de portarias de autorização/prorrogação de cessão, cessão por prazo indeterminado e falta de adoção de ações previstas para obtenção do ressarcimento de valores devidos por entes cessionários.

4.1.1.5 - Incorporação indevida do adicional de transferência por empregados quando de seu retorno à sede.



5.2.1.1 - Não apresentação/apresentação intempestiva das relações completas de dispensas e inexigibilidades da sede da FINEP e do escritório de Brasília.

5.2.1.2 - Falhas no planejamento e na instrução processual para contratação emergencial de prestação de serviços, por dispensa de licitação.

**RELATÓRIO NR** : 208921  
**UNID CONSOLIDADA** : FNDCT  
**CÓDIGO** : 240901  
**MUNICÍPIO** : RIO DE JANEIRO  
**UF** : RJ

**Falhas que resultaram em ressalvas**

2.1.2.1 - Ausência do efetivo cumprimento da função gerencial fiscalizadora por parte da FINEP, nos termos de convênios celebrados. Reincidência.

2.1.3.1 - Controle deficiente no acompanhamento dos prazos para apresentação e análise das prestações de contas finais dos convênios. Reincidência.

2.1.3.2 - Ausência de providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial. Reincidência.

2.1.3.3 Falhas na análise da regularidade da aplicação de recursos públicos transferidos em convênios com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2008

MARISA PIGNATARO  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ - SUBSTITUTA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208046  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 00218.000134/2008-41  
UNIDADE AUDITADA : FINEP  
CÓDIGO : 365001  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria, e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007**, e estão relacionadas em tópicos próprios do Certificado de Auditoria. A manifestação dos Gestores sobre referidas questões consta do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de julho de 2008.

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA